

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2006**

Processo n.º 48500.003017/2006-18

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 129, de 08 de agosto de 2005, publicada no DOU em 12 de agosto de 2005, de acordo com a autorização constante do Processo n.º 48500.003017/2006-18, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520/02, ao Decreto n.º 3.555/00 e ao Decreto n.º 5.450/05, e, ainda, às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA:28/07/2006

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00 horas

SITE: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

PREGOEIRO: Ricardo Pacheco Appendino

TELEFONE PREGOEIRO : (61) 2192-8697

FAX: (61) 2192-8685

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de 05 (cinco) notebooks tipo Tablet PC, conforme as especificações do Anexo I.
- 1.2 O material deverá estar em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.
- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 2.2.1 empresas com funcionamento no país, desde que desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.
- 2.2.2 a empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.3.1 empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 2.3.2 consórcio de empresas.
- 2.3.3 empresas suspensas pela ANEEL ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.5 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto no 5.450/2005), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3o, § 6o, do Decreto no 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços. (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no COMPRASNET até o horário limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 28/07/2006, às 10:00h, horário de Brasília. (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. (art. 21 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico disponível no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).
- 4.5 O valor da proposta de preços deve englobar todas as despesas referentes ao fornecimento dos bens, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.6 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
  - 4.6.1 preço, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando o quantitativo constante no objeto do presente Edital, obrigatoriamente.
- 4.7 O prazo de validade da proposta de preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º, Lei 10.520/2002, combinado com art. 27, §4º).

- 4.8 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.9 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.10 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.11 Serão desclassificadas:
  - 4.11.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.
  - 4.11.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado.
  - 4.11.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

## 5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 021/2006, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
- 5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet. (art. 22, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. (art. 22, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto nº 5.450/2005).

## 6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcurso do prazo, aleatoriamente determinado, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9 O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação

do lance de menor valor, bem como após a verificação da habilitação do licitante, conforme disposições do Edital.

## 7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.1.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.
- 7.2 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.2.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de menor preço proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 7.3 Aceita a proposta de menor preço, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 08 deste Edital.
- 7.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o grupo correspondente a sua proposta.
- 7.5.1 Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.6 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.7 Será declarado vencedor para o objeto, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO** para o fornecimento do item.
- 7.8 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua proposta de preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e do novo preço de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.
- 7.9 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação dos licitantes que apresentarem a melhor proposta será verificada “on line” no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.
- 8.2 O licitante que apresentar a melhor proposta deverá enviar, via FAX, imediatamente após a comunicação do Pregoeiro, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, em até 48 (quarenta e oito) horas:
- 8.2.1 Declarações:**
- 8.2.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo II.
- 8.2.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo III.
- 8.2.2 Para Qualificação Econômico-financeira:**
- 8.2.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.
- 8.4 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:
- SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2006  
ENDEREÇO: SGAN 603 Módulo J – Sala 101 – Asa Norte / Brasília – DF. CEP: 70830-030**
- 8.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.7 Disposições gerais da habilitação:
- 8.7.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.7.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

- 8.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.8.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitado o item 8.3.
- 8.8.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.8.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.9 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.
- 8.10 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à autoridade superior da ANEEL.
- 9.2 Caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à análise do recurso, bem como à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005), e impugnar o ato convocatório de Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.



## 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 11.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la, ao pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 11.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.
- 11.4 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões; observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.6 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.6.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão. (art. 8, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais. Os recursos e as contra-razões dos demais licitantes que forem enviados por fax, deverão ter seus originais encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo recursal.
- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC.
- 11.10 Caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à análise do recurso, bem como à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do certame, conforme artigo 27 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 11.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral – SGAN 603, Módulo I, Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70830-030, e dirigidas ao Pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos.
- 11.12 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 - DA ENTREGA DO MATERIAL

- 12.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.
- 12.2 A recusa de entrega do material, no prazo fixado, ou entrega em desconformidade com a exigência do edital caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 12.2.1 Ocorrendo essa hipótese, a Autoridade Superior declarará cancelada a adjudicação e anulará a nota de empenho.
- 12.3 O material deverá ser entregue nos horários e no endereço abaixo, mediante prévio agendamento:
- Endereço: SGAN Quadra 603, Módulo "J" Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF**  
**Horário: das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00**  
**Contatos: Ana Maria Nunes Nakatani**  
**Telefone: (61) 2192 8985**
- 12.4 O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido no ato da entrega do produto e da Nota Fiscal pela adjudicatária e será firmado, em duas vias.
- 12.4.1 Na eventualidade de se verificarem defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos produtos, a adjudicatária será comunicada para saná-los, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.4.2 Decorrido o prazo estipulado para as correções do TRP, será realizada a conferência para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 12.5 O recebimento provisório do produto não implica sua aceitação.
- 12.6 Cumpridas as condições estabelecidas ou no caso de terem sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas no TRP, bem como aqueles detectados após sua emissão, será firmado, em duas vias, o TRD.
- 12.7 A emissão do TRD dar-se-á após a comprovação da adequação do produto aos termos deste Edital, seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

## 13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:
- 13.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA com a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) pela área técnica responsável (Superintendência da Gestão Técnica da Informação - SGI/ANEEL).

- 13.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL com emissão do TRD em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma.
- 13.1.3 Pagamento pela área financeira em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso *"pro rata die"*.

#### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a ANEEL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
  - 14.1.1 se recusar a assinar o contrato;
  - 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
  - 14.1.3 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5 fizer declaração falsa;
  - 14.1.6 cometer fraude fiscal;
  - 14.1.7 falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
  - 14.2.1 advertência;
  - 14.2.2 multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
  - 14.2.3 multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer os bens;
  - 14.2.4 multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

- 14.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.
- 14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 15 - DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 15.1 A critério da ANEEL, este Pregão Eletrônico poderá:
- 15.1.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
  - 15.1.2 ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
  - 15.1.3 ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.
- 15.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 15.2.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
  - 15.2.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e
- 15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

- 16.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e site anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.
- 16.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.
- 16.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).
- 16.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).
- 16.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

17.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

17.1.1 ANEXO I – Termo de Referência

17.1.2 ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

17.1.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimento ao disposto na Lei nº 9.854/99

17.1.4 ANEXO IV - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

17.1.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

17.1.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato

17.1.7 ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço

Brasília/DF, 14 de julho de 2006.

Pregoeiro

**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2006**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1 Cinco notebooks tipo Tablet PC, com peso igual ou inferior a 1.9 kg, peso esse com a bateria, incluindo o Sistema Operacional Windows XP, Pacote de automação de escritório Office 2003, DockStation compatível com o equipamento fornecido, todos com garantia de 36 meses) com as seguintes especificações:

1.1.1 Processador:

- Processador com arquitetura X86 ou superior;
- Possuir velocidade de processamento de, no mínimo 1,6 GHz;
- FSB (Front Side Bus) mínimo de 400 MHz;
- Cache L2, mínimo, de 2Mb "Full Speed";
- Resfriado com dissipador e / ou "cooler".

1.1.2 Placa Mãe:

- Placa mãe com, no mínimo, 1 slot para memória DIMM expansível, a no mínimo, 1GB, com a simples adição de módulos DIMM;
- Ser habilitado para WOL (Wake-Up On LAN);
- Ser capaz de entrar em Modo de Espera;
- Possuir controladora IDE UDMA/100 ou superior, integrada a placa mãe.

1.1.3 BIOS:

- Implementação em memória tipo Flash EPROM atualizável por software;
- Possuir relógio calendário de tempo real e não volátil;
- Possuir armazenamento dos dados do setup em memória não volátil;
- Possuir capacidade de detectar os parâmetros do sistema de discos pelo setup;
- Possuir senha de inicialização;
- Possuir capacidade de reconhecer características "Plug & Play".

1.1.4 Interfaces de I/O:

- Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta Infravermelho compatível com padrões IrDA 1.1 (Fast IR) e 1.0 (Slow IR); (padrão 4Mbps);
- Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB 2.0;
- Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta conector WireLess 2200 BG " Wi-Fi ";
- Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de modem RJ-11;

- Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de Rede Ethernet: RJ-45;
- Possuir, no mínimo, 01 (uma) saída para monitor SVGA DB-15.

#### 1.1.5 Memória:

- 512 MB de memória DDR2 ou superior;
- Padrão da memória DDR2 capaz de operar a 400MHz ou superior;
- Até 512 MB será aceito somente um módulo, acima desse valor, poderão ser utilizados módulos com menor capacidade;
- Capacidade de expansão até 1,5GB.

#### 1.1.6 Controladora de Vídeo:

- Placa controladora de vídeo dedicada ou compartilhada com alocação dinâmica de pelo menos 128MB de memória ou superior;
- SVGA ou superior;
- Barramento AGP ou superior;
- Resolução mínima não entrelaçada de 1024 x 768 com 16,7 milhões de cores, capaz de reproduzir filmes do sistema de DVD-ROM.

#### 1.1.7 Tela:

- 12.1" Matriz Ativa, XGA (1024x768);
- Deve permitir anotações escritas à mão diretamente sobre a tela com a utilização de 01 (uma) caneta digitalizadora (Tablet PC).

#### 1.1.8 Periféricos:

- Unidade de disco magnético flexível externo de 3½, com capacidade de leitura, gravação e formatação de 1,44 MB;
- Unidade leitora e gravadora de DVD/CD-RW externa, com capacidade de leitura de DVD à 8x ou superior e capacidade mínima de leitura/gravação de CD-ROM de 24X, regravação 12x e de DVD-RW em no mínimo 8x;
- 1 (um) carregador de bateria (AC adaptor);
- 2 (duas) bateria com autonomia de, no mínimo, 3,5 horas, sendo uma reserva de 6,3 horas;
- 1 (uma) bolsa para transporte do equipamento;
- Teclado padrão do fabricante, mínimo 87 teclas;

#### 1.1.9 Placa de Rede:

- Possuir 01 (uma) placa de rede Fast Ethernet 10/100/1000 padrão 10Base-T/100Base-TX integrada;
- Possuir reconhecimento automático de velocidade 10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps (autosense);



- Possuir conector RJ45 fêmea;
- Ter tecnologia WOL (Wake-Up On LAN);
- Ser compatível com TCP/IP;
- Implementar os padrões IEEE 802.3 e 802.1p;
- Ser compatível com DMI 2.0, ACPI, e WfM 2.0.

#### 1.1.10 Disco Rígido

- 01 (uma) unidade de disco rígido de 60 GB ou superior;
- Padrão ATA-100 ou superior.

#### 1.1.11 Placa de Som

- Compatível com Sound Blaster Pro, DirectSound, directSound3D e DirectMusic;
- 01 (uma) entrada para microfone ou Line-In;
- 01 (uma) saída para fone de ouvido ou alto falante;
- Auto Falante mono (0.5 watt).

#### 1.1.12 DockStation

Deve ser totalmente compatível com o notebook fornecido e possuir, no mínimo, as seguintes portas:

- 01 (uma) porta serial;
- 01 (uma) porta paralela padrão Centronics bidirecional ECP/EPP com conector DB25;
- 01 (uma) porta PS/2;
- 03 (três) portas USB;
- 01 (uma) saída para monitor SVGA DB-15;
- 01 (uma) porta RJ-45;
- 01 (uma) porta RJ-11;
- Deve possuir slot para drive ótico de DVD / CD-RW, caso o driver ótico de DVD/CD-RW seja externo;
- 01 (um) monitor de 17" na cor do DockStation;
- 01 (um) teclado padrão inglês internacional, com 87 teclas na cor do DockStation;
- 01 (um) mouse ótico na cor do DockStation;
- 01 (um) conjunto de caixas de som externo com 1000W PMPO e subwoofer na cor do DockStation.

#### 1.1.13 Peso

- O peso do notebook, sem a DockStation, deve ser de, no máximo, 1,9 Kg, com a bateria de 3,5 h incluída.

#### 1.1.14 Garantia do Equipamento

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra qualquer defeito que o produto possa apresentar, sendo excluídos apenas defeitos ocasionados por mau uso;
- Durante todo o período de garantia a contratada será responsável juntamente com o fabricante pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva e preventiva.
- Prazo de atendimento aos chamados técnicos: 08 (oito) horas, com prazo de solução aos chamados técnicos: até 04 (quatro) horas úteis, em Brasília.

#### 1.1.15 Sistema Operacional e Aplicativos

- Para cada computador adquirido, deve ser entregue uma licença do sistema operacional Microsoft® Windows® XP Professional em Português, instalados em sua última versão existente na data da entrega dos equipamentos, bem como todos os drivers e softwares de configuração que se façam necessários pela presente configuração para seu correto funcionamento;
- Deve ser entregue uma licença do Microsoft Office 2003 Professional em português, para cada computador adquirido;

1.1.16 Os equipamentos devem ser entregues com todos os cabos e adaptadores necessários à sua correta instalação e configuração.

Processo n.º 48500.003017/2006-18

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2006**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

O proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2006, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

(Local), de de 2006.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2006**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2006**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (      ).

(Local),      de      de 2006.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)

Processo nº 48500.003017/2006-18

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2006**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**Empenho n.º:**

**Objeto: Computadores de mão.**

**Processo nº: 48500.003017/2006-18**

**Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2006**

Declaramos que o fornecimento realizado pela empresa \_\_\_\_\_ foi recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com especificação do instrumento contratual deste processo, nos termos do inciso II, alínea a, do artigo 73 da Lei 8.666/93.

Brasília, de de 2006.

**(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)**  
(Cargo completo)

**ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2006**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Empenho n.º:**

**Objeto:** Computadores de mão.

**Processo n.º:** 48500.003017/2006-18

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2006

Declaramos que os serviços prestados pela empresa \_\_\_\_\_, foram executados dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, de de .

**(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)**

(Cargo completo)

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2006**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, E A EMPRESA**

**PARA FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) NOTEBOOKS TIPO TABLET PC COM GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS MESES)**

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **HÉLVIO NEVES GUERRA**, portador da Carteira de Identidade nº 774.1923 – SSP/SP e CPF nº 973.011.248-72, de acordo com a delegação de competência que lhe foi atribuída no inciso III do art. 1º da Portaria ANEEL nº 35, de 14 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 17 de março de 2005, alterada pela Portaria ANEEL nº 84, de 30 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2005, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, em observância ao disposto no Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 10.520/2002 e à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 05 (cinco) notebooks tipo Tablet PC, conforme as especificações do Anexo I do Edital Pregão nº21/2006.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 48500.003017/2006-18:
- 2.1.1 Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2006 e seus Anexos;
  - 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 3.1 O prazo de vigência do contrato para a entrega do material será de até 30 (trinta) dias e para garantia será de (36) trinta e seis meses.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 4.1.1 Fornecer todos os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital;
  - 4.1.2 Disponibilizar um canal de atendimento operando em horário comercial durante 05 dias por semana, sendo das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, mantendo Atendimento Especializado, para prover quaisquer informações solicitadas sobre o bem adquirido;
  - 4.1.3 O licitante deverá ser capaz de entregar em até 30 dias os equipamentos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do Edital Pregão nº 21/2006;
  - 4.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas;
  - 4.1.5 Sendo necessária a retirada de equipamento danificado durante o prazo de garantia, para conserto fora das dependências da ANEEL, a contratada deverá fornecer outro equipamento de igual modelo ou superior, caso o prazo seja superior a 15 (quinze) dias;
  - 4.1.6 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:



- 5.1.1 Receber o produto no prazo estabelecido, através da Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI, que verificará se o produto atende completamente todos os quesitos e condições do Edital do Pregão nº 21/2006
- 5.1.2 Zelar pelo bom uso do produto a fim de preservar a validade da garantia;
- 5.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos indicados neste instrumento;
- 5.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será feita pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI/ANEEL, na pessoa de Ana Maria Nunes Nakatani, a qual poderá, junto ao encarregado da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo as mesmas serem sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- 7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de 05 (cinco) notebooks tipo Tablet PC o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, obedecendo aos seguintes eventos:
  - 8.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação do serviço mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo à área técnica responsável (Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI);
  - 8.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 4 (quatro) dias úteis
  - 8.1.3 Pagamento pela área financeira, em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto.
- 8.2 A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4 O pagamento será feito pela ANEEL, mediante a apresentação de nota fiscal que discrimine com detalhamento o fornecimento do objeto contratual e que esteja devidamente atestada pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI.
- 8.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia

subseqüente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso "pro rata die".

- 8.6 A ANEEL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão.
- 8.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.1 As despesas decorrentes do contrato, para o exercício de 2006, correrão à conta de orçamento específico da CONTRATANTE:

**Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL**

**Programa: 0272 – Qualidade dos Serviços de Energia Elétrica**

**Ação: 5**

**Plano Interno: 07001113000**

**Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso: 0174**

**Empenho de Despesa: n.º                      , de                      /                      /2006**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (previsto) do presente Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 11.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE:
- 11.2.1 Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;

- 11.2.2 O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.
- 11.3 No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as multas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a ANEEL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 12.1.1 Se recusar a assinar o contrato;
  - 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
  - 12.1.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
  - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5 Fizer declaração falsa;
  - 12.1.6 Cometer fraude fiscal;
  - 12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 12.2.1 Advertência;
  - 12.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
  - 12.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer os bens;
  - 12.2.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 12.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.

- 12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

- 13.1 No ato da comprovação da prestação satisfatória dos serviços e da Nota Fiscal pela CONTRATADA será firmado, em duas vias, o Termo de Recebimento Provisório – TRP.
- 13.1.1 Na eventualidade de se verificarem defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos serviços, a contratada será comunicada para saná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 13.1.2 Decorrido o prazo estipulado para as correções do TRP, será realizada a conferência para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.
- 13.2 O recebimento provisório da prestação do serviço não implica sua aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- 14.1 No caso de terem sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas no Termo de Recebimento Provisório - TRP, bem como aqueles detectados após sua emissão, será firmado, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
- 14.2 A emissão do TRD dar-se-á pela SGI/ANEEL, após a comprovação de que o objeto do Contrato foi executado de acordo com as condições e especificações estabelecidas, respeitando-se os padrões de qualidade nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2006, seus Anexos e da proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

- 16.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.
- 16.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, de de 2006.

**CONTRATANTE:** **HÉLVIO NEVES GUERRA** **RUBRICA:**  
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e  
Convênios

**CONTRATADA:** **RESPONSÁVEL** **RUBRICA:**  
Cargo

**TESTEMUNHAS:**

NOME: NOME:

RUBRICA: RUBRICA:

CPF: CPF:

**ANEXO VII DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2006****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2006

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o fornecimento notebooks tipo Tablet PC, conforme as especificações do Anexo I do Edital é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL
01	fornecimento de notebooks tipo Tablet PC, conforme as especificações do Anexo I do Edital	05 (cinco)	

(Local), de de 2006.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)